

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SPProcesso nº 700.206/19
Fls. 103 Resp. *[Signature]***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

Processo nº 700.206/19 – IPREM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO-PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA TESOUREARIA E PATRIMÔNIO.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**, portador da CIRG nº 18.787.757-9 e do CPF nº 174.637.058-03 e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.626.646/0001-89, denominada **CONTRATADA**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293, Conjunto 503, Edifício Eagle Point, Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Sócia Diretora, Sra. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, portador da RG nº 18.980.296-0 e do CPF nº 191.831.328-80, resolvem, em comum acordo:

Cláusula Primeira – Nos termos da Cláusula nona por força do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2017 por 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPREM, a qualquer momento, independente da caracterização de culpa pela Contratada ou por razões de interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, nos termos do inciso XII do art. 78, inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 473 do Código Civil.

Cláusula Segunda – Os valores dos serviços ficam reajustados em 2,9570%, correspondentes à variação do IPC FIPE, conforme Clausula décima primeira.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditamento serão estimadas no valor de R\$ 52.410,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 meses, que correrá por conta da dotação orçamentária, classificada sob o nº 31.10.00.04.122.0600.2119.33903900.04.110.00.

Cláusula Quarta Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Originário, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

Para firmeza e como prova da avença mútua, foi lavrado o presente Instrumento Adicional, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Mogi das Cruzes, 14 de janeiro de 2020.

IPREM

CECAM

JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
DIRETOR SUPERINTENDENTE**VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**
SÓCIA DIRETORA

TESTEMUNHAS:

MARCOS EJI URAKAWA
RG Nº 41.077.363-3
CPF Nº 321.997.138-57**EDSON SHIGUEAKI TAKIMOTO**
RG nº 48.996.527-1
CPF nº 418.435.058-51